Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1151 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº 1.506

de 19 de maio de 1997

Autoriza suplementar o crédito adicional especial, aberto pelo Decreto nº 1.264/97, autorizado pela Lei nº 1.503, de 17 de abril de 1997 e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, suplementar o seguinte crédito adicional especial, no valor de R$4.000,00(quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:-

Crédito Adicional Especial- Dec. nº 1.264/97

2 - EXECUTIVO
2.4 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - Ensino Fundamental
08424270 - Alimentação e Nutrição
24.08424272.38 - Aquisição de Equipamentos destinados a Distribuição de Merenda Escolar. R$ 4.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4000 - INVESTIMENTOS
4120 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor

Código	Categoria Econômica	Redução
24.08421882.16-4120	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 1.997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II